

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 4/GM/97

Considerando a composição da Comissão Consultiva de Estatística (CCE) prevista no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, cujos vogais são nomeados por despacho do Governador, e sendo oportuno proceder à nomeação dos seus membros, o Encarregado do Governo determina:

São nomeados vogais da Comissão Consultiva de Estatística:

a) Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, como representantes da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, respectivamente:

- Licenciada Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira;
- Licenciada Hilda Lei.

b) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma, como representantes das áreas da Coordenação Económica, Administração, Educação e Juventude, Comunicação, Turismo e Cultura, Assuntos Sociais e Orçamento, Justiça, Segurança e Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

- Licenciado Norberto Ferreira;
- Licenciado Kou Peng Kuan;
- Licenciada Anabela da Silva Oliveira;
- Licenciado Dionísio Mendes;
- Licenciada Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego;
- Tenente-coronel do SAM Manuel António Geraldes;
- Engenheiro Armando António Azenha Cação.

c) Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do acima citado diploma, como representantes de associações de reconhecido interesse e mérito para o Território:

- Vong Kok Seng, em representação da Associação Comercial de Macau;
- Kwok Kai Hin, em representação da Associação Industrial de Macau;
- Io Hong Meng, em representação da União Geral das Associações de Moradores de Macau;
- Fong Ka Wai, em representação da Associação Geral dos Operários de Macau;
- Tang Kuan Fat, em representação da Associação de Exportadores e Importadores de Macau;
- Joseph Ho, em representação da Associação de Hotéis de Macau;
- Leong Ping Chiu, em representação da Associação de Construtores Civis e Empresas de Fomento Predial de Macau.

d) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do citado diploma, é designada a Mestre em Métodos Quantitativos Maria João Ralha de Melo e Matos, da Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1997.
— O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

批示 第 4/GM/97 號

鑑於十月十四日第 62/96/M 號法令第十二條規定，統計諮詢委員會（CCE）的委員是透過總督批示委任，而目前為委任該委員會成員的適當時候，因此護理總督命令如下：

委任以下人士為統計諮詢委員會委員：

a) 根據十月十四日第 62/96/M 號法令第十二條第一款 a 及 b 項規定，分別委任下列人士為統計暨普查司代表及貨幣暨匯兌監理署代表：

- Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira 學士；
- Hilda Lei 學士。

b) 根據上述法規第十二條第一款 d 項規定，分別委任下列人士為經濟協調、行政教育暨青年事務、傳播旅遊暨文化、社會事務暨預算、司法、保安、運輸暨工務等領域之代表：

- Norberto Ferreira 學士；
- Kou Peng Kuan 學士；
- Anabela da Silva Oliveira 學士；
- Dionísio Mendes 學士；
- Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego 學士；
- Manuel António Geraldes 軍事行政科（SAM）中校；
- Armando António Azenha Cação 工程師。

c) 根據上述法規第十二條第一款 e 項規定，委任下列人士為對本地區有建樹及功績的團體的代表：

- Vong Kok Seng，澳門中華總商會代表；
- Kwok Kai Hin，澳門廠商會代表；
- Io Hong Meng，澳門街坊總會代表；
- Fong Ka Wai，澳門工會聯合會代表；
- Tang Kuan Fat，澳門出入口商會代表；
- Joseph Ho，澳門酒店業協會代表；
- Leong Ping Chiu，澳門建築置業商會代表。

- d) 根據上述法規第十二條第二款之規定，委任澳門大學工商管理學院 Maria João Ralha de Melo e Matos 為數量統計方法員。

一九九七年一月十七日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 5/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 7 586 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis) metros quadrados, sito em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.ºs 6 e 8.

Reversão, por força do alinhamento definido para o local, de duas parcelas de terreno com as áreas de 833 (oitocentos e trinta e três) metros quadrados e 68 (sessenta e oito) metros quadrados, a integrar no domínio público do Território, ficando o terreno com a área de 6 685 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco) metros quadrados (Processo n.º 497.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 4/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade comercial denominada Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 370 a fls. 3 do livro C-2.º, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, de um terreno com a área rectificada de 7 586 m², sito em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, no qual se encontra implantado um conjunto de edifícios com finalidade comercial, habitacional e estacionamento.

2. O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 904 a fls. 106 do livro B-37 estando inscrito a favor da concessionária sob o n.º 23 743 a fls. 179 do livro F-21 e encontra-se assinalado na planta n.º 3 875/92, emitida em 13 de Fevereiro de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. Acontece que a escritura de contrato de transmissão do direito resultante da concessão, que serviu de base à inscrição a favor da Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, foi celebrada sem a necessária autorização da entidade concedente e antes da conclusão do reaproveitamento do terreno, autorizado pelo contrato titulado por escritura de 11 de Abril de 1981, lavrada a fls. 49 e seguintes do livro n.º 187 da Direcção dos Serviços de Finanças, a favor de Chan Pak Luen.

4. Em face do exposto, seguiu-se um longo período de negociações, em que foram ponderadas as razões invocadas e os interesses envolvidos, nomeadamente direitos de terceiros, vindo finalmente a ser reconhecida a transmissão efectuada com a correspondente revisão do contrato de concessão e respectivo prémio.

5. Assim, decorrida a instrução do processo, foi elaborada, pelo Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), a minuta do contrato que, submetida à apreciação da requerente, mereceu a sua concordância conforme se alcança da declaração datada de 22 de Abril de 1996.

6. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «A1», «A2», «A3», «B1» e «B2» na planta n.º 3 875/92, emitida em 13 de Fevereiro de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Por força do alinhamento definido para o local as parcelas identificadas com as letras «B1» e «B2», com as áreas de 833 m² e 68 m², revertem ao Território para integrar o domínio público.

7. Foi, ainda, efectuado o cálculo do montante da contribuição especial devida pela renovação do arrendamento, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Junho de 1996, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão e da contribuição especial devida foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Dezembro de 1996, subscrita por Tang Kuok Tong, viúvo, com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, 2.º andar, na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, como segunda outorgante, acordam entre si o seguinte:

a) O reconhecimento, pelo primeiro outorgante, a favor da segunda outorgante, da titularidade do direito resultante da concessão, por arrendamento, de um terreno sito em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.ºs 6 e 8, com a área de 7 598,22 m² ora rectificada para 7 586 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis) metros quadrados, em conformidade com a escritura de contrato de compra e venda, outorgada por Lou Tou Vo, na qualidade de procurador de Chan Pak Suen e pela Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Limitada, em 27 de Setembro de 1986, lavrada a fls.

25 do livro 10-E, do Cartório Notarial das Ilhas, na Vila da Taipa, descrito na CRPM sob o n.º 13 904 a fls. 106 do livro B-37 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 23 743 a fls. 179 do livro F-21 e que se encontra assinalado pelas letras «A», «A1», «A2», «A3», «B1» e «B2» na planta n.º 3 875/92, emitida em 13 de Fevereiro de 1996, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

b) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno referido na alínea anterior;

c) A reversão, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor do primeiro outorgante, das parcelas de terreno com as áreas de 833 (oitocentos e trinta e três) metros quadrados e de 68 (sessenta e oito) metros quadrados, assinaladas com as letras «B1» e «B2» na mesma planta, ambas a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 13 904 do livro B-37 e que se destinam a integrar o domínio público do Território.

2. A concessão do terreno remanescente com a área global de 6 685 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco) metros quadrados, assinalada com as letras «A», «A1», «A2» e «A3» na referida planta, passa de ora em diante a ser designada simplesmente por terreno e rege-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 28 de Março de 2001.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: 1 390 m²;

Habitacional: 22 771 m²;

Estacionamento: 1 823 m²;

Área livre: 2 086 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual no montante global de 115 060,00 (cento e quinze mil e sessenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para comércio:
1 390 m² x 6,00/m² 8 340,00;

ii) Área bruta para habitação:
22 771 m² x 4,00/m² 91 084,00;

iii) Área livre:
2 086 m² x 4,00/m² 8 344,00;

iv) Área bruta para estacionamento:
1 823 m² x 4,00/m² 7 292,00.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

Em consequência do reconhecimento referido na cláusula primeira, a segunda outorgante paga ao primeiro outorgante a importância de 4 357 925,00 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, novecentas e vinte e cinco) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Contribuição especial

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, a segunda outorgante paga ainda, pela renovação do contrato, uma contribuição especial no montante de 1 150 600,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentas) patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado da data da notificação pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante deve actualizar a caução para o valor de 115 060,00 (cento e quinze mil e sessenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido, quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

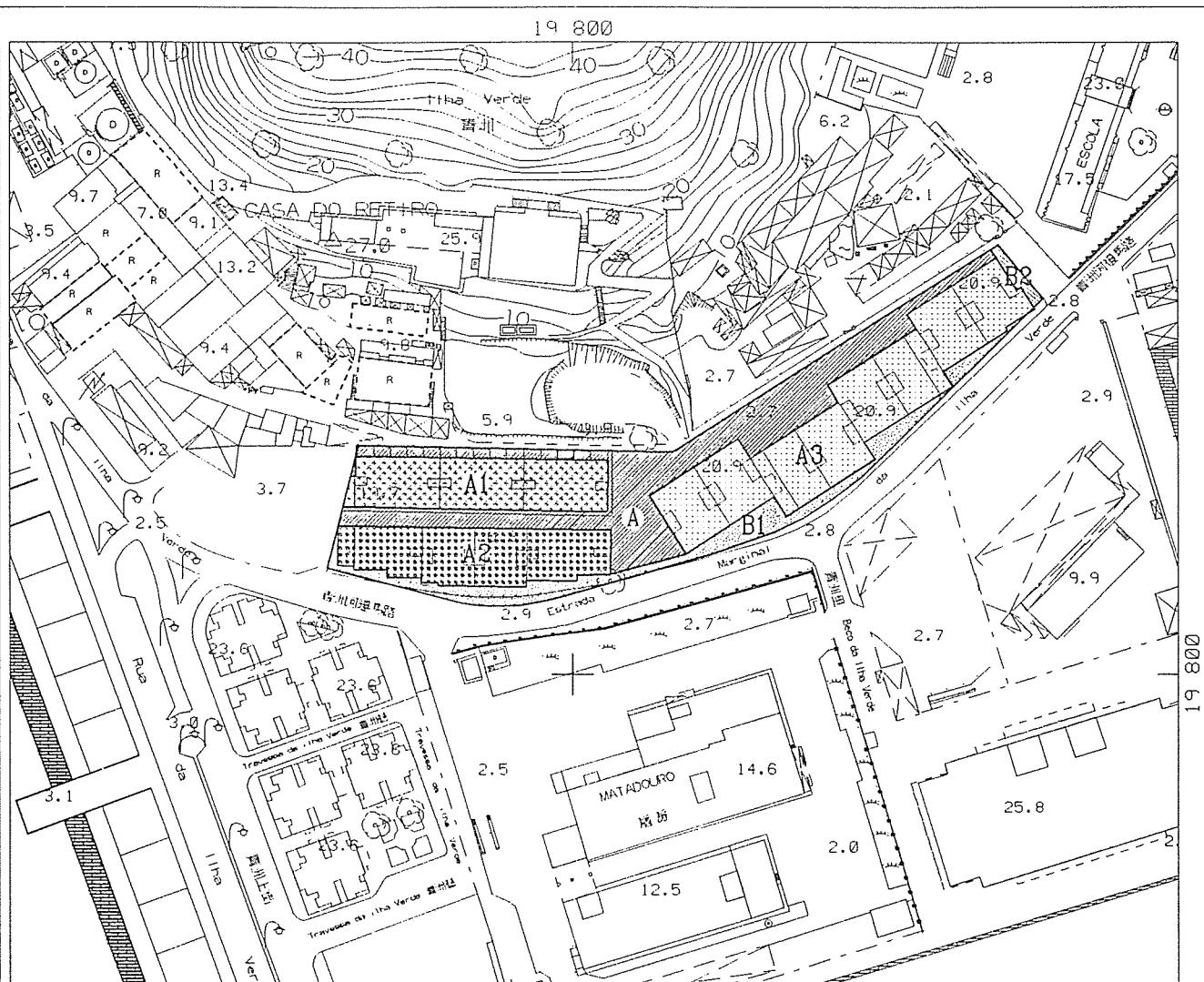
Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Générica de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.



Estrada Marginal da Ilha Verde

Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
1	19738.2	19865.8	40	19739.8	19830.4
2	19725.4	19865.0	41	19736.8	19830.4
3	19829.0	19864.0	42	19732.8	19831.4
4	19834.0	19867.0	43	19733.0	19831.4
5	19835.0	19866.6	44	19733.0	19831.4
6	19835.5	19867.6	45	19727.0	19842.0
7	19832.1	19864.1	46	19827.0	19851.0
8	19823.3	19856.0	47	19847.0	19862.0
9	19824.4	19856.0	48	19824.0	19863.0
10	19825.0	19856.0	49	19824.0	19864.0
11	19826.0	19856.0	50	19826.0	19865.0
12	19841.1	19841.0	51	19826.0	19867.0
13	19841.1	19835.0	52	19827.0	19868.0
14	19805.4	19821.0	53	19827.0	19869.0
15	19793.0	19821.0	54	19827.0	19870.0
16	19724.0	19819.0	55	19827.0	19871.0
17	19722.3	19819.0	56	19827.0	19871.0
18	19768.0	19820.0	57	19828.0	19871.0
19	19735.0	19820.0	58	19829.0	19871.0
20	19729.0	19820.0	59	19829.0	19871.0
21	19721.0	19821.0	60	19829.0	19871.0
22	19810.0	19821.0	61	19829.0	19871.0
23	19810.0	19821.0	62	19829.0	19871.0
24	19810.0	19821.0	63	19829.0	19871.0
25	19811.1	19841.1	64	19829.0	19871.0
26	19811.1	19841.1	65	19829.0	19871.0
27	19801.0	19839.3	66	19829.0	19871.0
28	19801.0	19839.3	67	19829.0	19871.0
29	19801.0	19839.3	68	19829.0	19871.0
30	19786.5	19827.4	69	19837.4	19861.0
31	19786.5	19825.3	70	19851.0	19845.0
32	19761.0	19825.3	71	19851.0	19845.0
33	19729.1	19825.3	72	19931.2	19850.3
34	19756.3	19828.0	73	19931.2	19850.3
35	19751.0	19828.0	74	19933.0	19850.3
36	19745.0	19828.0	75	19920.6	19852.0
37	19746.4	19830.3	76	19937.0	19857.0
38	19746.4	19830.3	77	19733.0	19848.0
39	19746.4	19830.3	78	19733.0	19848.0

Área "A" = 2 086 m²Área "A1" = 1 080 m²Área "A2" = 1 153 m²Área "A3" = 2 366 m²Área "B1" = 833 m²Área "B2" = 68 m²

OBS:-As parcelas "A-A1-A2-A3-B1-B2" correspondem à totalidade do terreno da descrição (nº13904.B-37).

-A parcela "A" destina-se a logradouro comum.
-As parcelas "B1-B2" correspondem a terreno a integrar no domínio público do Território (Estrada Marginal) da Ilha Verde e Travessa adjacente à mesma).

Confrontações actuais dos lotes:

-Parcela A1
Parte do terreno da descrição (nº13904.B-37)Em todos os pontos cardinais:
Logradouro público junto à Estrada Marginal da Ilha Verde:-Parcela A2
Parte do terreno da descrição (nº13904.B-37).
N/E - Logradouro público junto à Estrada Marginal da Ilha Verde:-Parcela A3
Parte do terreno da descrição (nº13904.B-37).
N/W - Logradouro público junto à Estrada Marginal da Ilha Verde:-Parcela A4
Parte do terreno da descrição (nº13904.B-37).
S/W - Estrada Marginal da Ilha Verde;-Parcela A5
Parte do terreno da descrição (nº13904.B-37).
N/W - Logradouro público junto à Estrada Marginal da Ilha Verde:-Parcela A6
Parte do terreno da descrição (nº13904.B-37).
S/E - Estrada Marginal da Ilha Verde.DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

2公尺等高綫距 高程基準：平均海平面

Despacho n.º 6 /SATOP/97

Respeitante ao contrato de concessão, com a Sociedade de Fomento Predial Veng Seng, Limitada, do terreno com a área de 467 m², sito em Macau, na Avenida Marginal do Patane, designado por lote 2 (B), a conceder, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, como contrapartida da desistência, pela mesma sociedade, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno sito na Rua do Comandante João Belo, onde se encontra implantado o prédio n.º 120, em Macau (Processo n.º 2 119.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 54/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas denominada Sociedade de Fomento Predial Veng Seng, Limitada, matriculada na Conservatória dos Registros Comercial e Automóvel de Macau (CRCA) sob o n.º 494 a fls. 64 v. do livro G-2, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 609,05 m², rectificada por nova medição cadastral para 1 490 m², sito em Macau, na Rua do Comandante João Belo, n.º 120, Bairro do Fai Chi Kei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 19 913 a fls. 104 do livro B-42 e inscrito a seu favor sob o n.º 59 897 a fls. 116 do livro G-50. O referido terreno encontra-se assinalado na planta n.º 339/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 3 de Maio de 1996.

2. Face ao reordenamento urbanístico da Bacia Sul do Patane, verificou-se a circunstância de o terreno em causa, conjuntamente com outras parcelas contíguas, ser necessário à expansão do Bairro Social do Fai Chi Kei, na sequência do que foram encetadas negociações com a sociedade concessionária, com vista a obter uma plataforma de entendimento que satisfizesse o interesse das duas partes.

3. Após diligências várias, foi acordado entre a Administração e a Sociedade de Fomento Predial Veng Seng, Limitada, proceder-se à «troca» daquele terreno por um outro do Território, sito no Patane Sul e identificado por lote 2-B, com a área de 467 m², que se encontra assinalado pela letra «A» na planta n.º 5 100/95, emitida em 23 de Outubro de 1995, pela DSCC.

4. Nestas circunstâncias, foram calculadas as contrapartidas a obter pelo Território e elaborada a minuta do contrato, cujas condições foram submetidas à apreciação da concessionária, que manifestou a sua concordância através da declaração cujo registo de entrada data de 13 de Junho de 1996.

5. O terreno, ora concedido, destina-se a ser aproveitado de acordo com a planta de alinhamento oficial n.º 95A112, emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 7 de Junho de 1996.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Agosto de 1996, nada teve a opor à desistência dos direitos resultantes do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno sito em Macau, na Rua do Comandante João Belo, onde se encontra implantado o prédio n.º 120, nem à concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 467 m², também situado em Macau, na Avenida Marginal do Patane, lote 2 (B).

7. Nos termos e para os efeitos previsto no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à sociedade e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 30 de Dezembro de 1996, subscrita por Ho Hong Cheong, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na Estrada de Adolfo Loureiro, n.º 6-B, rés-do-chão, em Macau, na qualidade de gerente-geral, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 30 de Dezembro de 1996, conforme conhecimento n.º 13 718/45 372, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 57.º, n.º 1, alínea a), e 108.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a concessão do terreno identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Fomento Predial Veng Seng, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A segunda outorgante desiste da concessão de um terreno com a área rectificada de 1 490 m² (mil quatrocentos e noventa metros quadrados), descrito na CRPM sob o n.º 19 913 a fls. 104 do livro B-42 e inscrito a seu favor sob o n.º 59 897 a fls. 116 do livro G-50, o qual se encontra assinalado na planta anexa n.º 339/89, emitida em 3 de Maio de 1996, pela DSCC, em consequência do que o mesmo reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que o aceita, destinando-se a viabilizar a construção do Bairro Social do Fai Chi Kei;

b) No âmbito das negociações entabuladas com os representantes da segunda outorgante, e como contrapartida da desistência referida na alínea anterior, o primeiro outorgante concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, à segunda outorgante, um terreno com a área de 467 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na Avenida Marginal do Patane, lote 2 (B), omissa na CRPM, e que se encontra assinalado pela letra «A» na planta n.º 5 100/95, emitida em 23 de Outubro de 1995, pela DSCC, anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante.

2. A parcela de terreno ora concedida, com o valor atribuído de 5 182 676,00 (cinco milhões, cento e oitenta e duas mil, seiscentas e setenta e seis) patacas, constitui um único lote, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de habitação, comércio e estacionamento, em conformidade com o previsto na Planta de Alinhamento Oficial n.º 95A112.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 16,00 (dezasseis) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 7 472,00 (sete mil, quatrocentas e setenta e duas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 57 600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentas) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

4 500 m² x 8,00/m² 36 000,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:

700 m² x 16,00/m² 11 200,00 patacas;

iii) Área bruta para estacionamento:

1 300 m² x 8,00/m² 10 400,00 patacas.

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente, apresenta-

dos quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis, ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a desocupação do terreno e ainda a remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas existentes no terreno referido na alínea a) da cláusula primeira.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só é dada autorização, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.^a infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

— Na 2.^a infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

— Na 3.^a infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas;

— A partir da 4.^a e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros

factos revelantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior, os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante, por força do presente contrato, paga a importância de 5 182 676,00 (cinco milhões, cento e oitenta e duas mil, seiscentas e setenta e seis) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) 2 582 676,00 (dois milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, seiscentas e setenta e seis) patacas, no prazo de 1 (um) mês contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 2 600 000,00 (dois milhões e seiscentas mil) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 1 368 640,00 (um milhão, trezentas e sessenta e oito mil, seiscentas e quarenta) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 7 472,00 (sete mil, quatrocentas e setenta e duas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e

às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Générica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.



Terreno Junto à Rua Comandante João Belo

-Obs:-Terreno descrito sob o (no.19913,B-42) com a área de 1 609,05 m², rectificada para 1 490 m² por escritura de 28 SET 79 da DSF.



Área = 1 490 m²

- Confrontações actuais:

N - Rua Comandante João Belo;

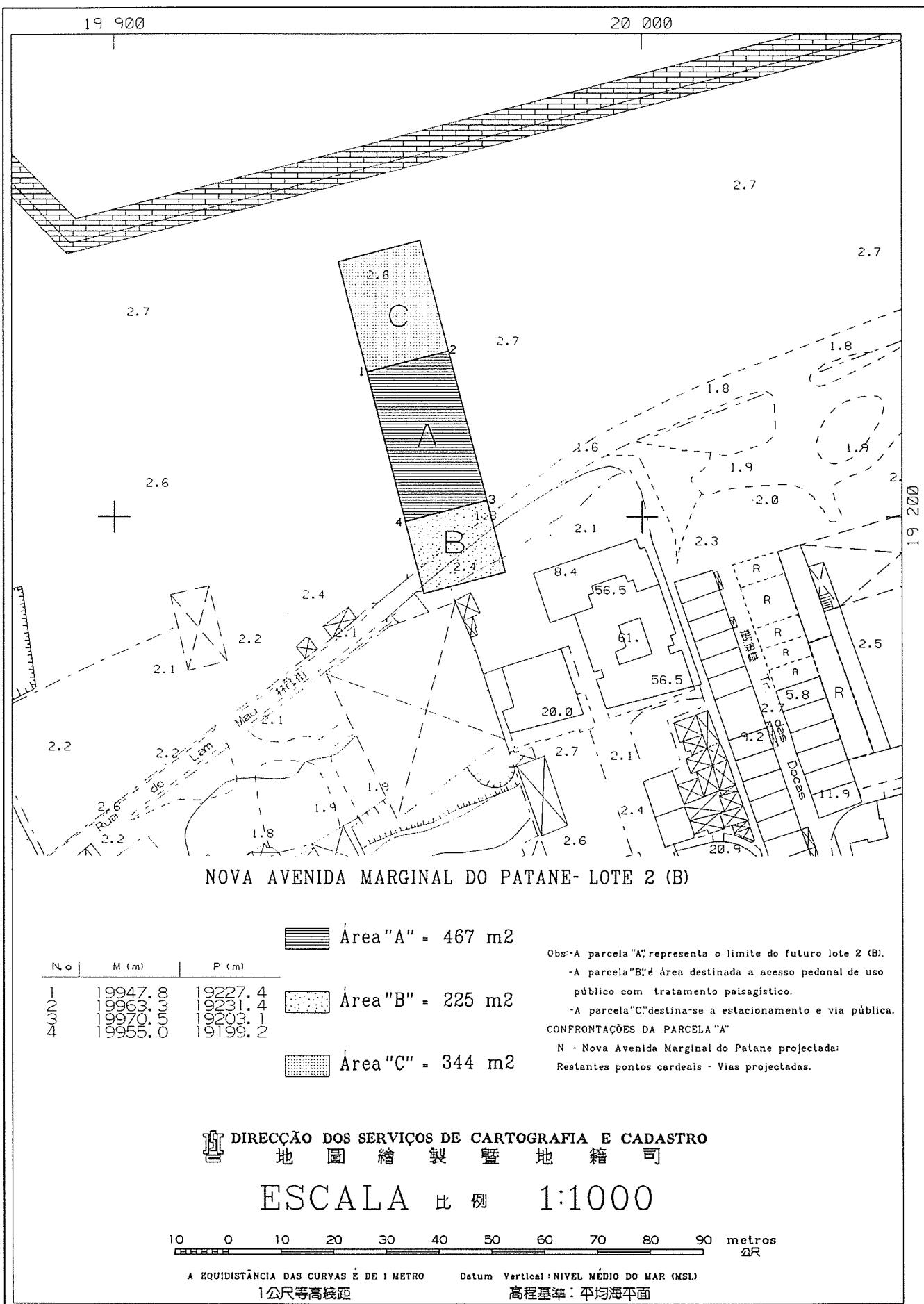
Restantes pontos cardinais - Terreno que se presume omitido na CRP, junto à Bacia Sul do Patane.

 DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距 高程基準：平均海平面



Despacho n.º 7/SATOP/97

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 69/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, de 26 de Junho (Processo n.º 8 188.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/95 da Comissão de Terras).

Pelo despacho supramencionado foi titulada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 118 315 (cento e dezoito mil, trezentos e quinze) metros quadrados, situado na ilha de Coloane, junto à instalação do Parque Industrial da Concórdia e, ainda, a desistência do direito resultante da concessão de uma parcela desse terreno, com a área de 1 043 (mil e quarenta e três) metros quadrados.

Tendo-se verificado que o referido contrato contém algumas imprecisões, designadamente quanto ao instrumento que titula os contratos de subarrendamento autorizados ao abrigo da cláusula segunda, procede-se agora à sua rectificação.

O projecto de despacho foi submetido à Comissão de Terras que, em sessão de 19 de Dezembro de 1996, emitiu parecer favorável, por mim homologado em 26 de Dezembro de 1996.

Nestes termos;

Rectifico o contrato titulado pelo Despacho n.º 69/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, de 26 de Junho, no sentido de passar a constar da cláusula terceira e dos n.ºs 2 e 3 da cláusula sexta a redacção seguinte:

Cláusula terceira

A segunda outorgante fica autorizada, nos termos da legislação em vigor, a subarrendar o terreno, ou partes dele, mediante a celebração de contrato escrito, após superiormente aprovado, sendo esta aprovação publicada no *Boletim Oficial* por extracto.

Cláusula sexta

1.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o aproveitamento das partes de terreno, objecto de contrato de subarrendamento, deve operar-se no prazo global de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da escritura que titula os respectivos contratos.

3.

a) 30 (trinta) dias, contados da data da escritura mencionada no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b)

c)

4.

5.

6.

7.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extracto de despacho**

Por despacho de 10 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, é afecta ao Instituto dos Desportos de Macau (IDM) «A Pista de Telecomandados de Macau» do Aterro de Seac Pai Van, constituída por:

Uma pista de 20 x 100 m;

Uma área de apoio de 1 300 m²;

Um parque de estacionamento para 24 viaturas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA****Despacho n.º 1/SAS/97**

Louvo o sargento chefe do serviço material, NIM 50 456 711 António Francisco Venâncio Baleizão, porque durante o tempo em que prestou serviço como chefe das Oficinas Gerais da ESFSM, evidenciou uma vez mais ser possuidor de grandes qualidades profissionais e humanas.

Militar muito dedicado e competente, dotado de elevados conhecimentos técnicos e permanentemente disponível para, através de iniciativa própria, chamar a si a execução das tarefas de maior responsabilidade, o sargento chefe Baleizão conseguiu, com o seu exemplo, que o pessoal sob o seu comando, se constituísse numa verdadeira equipa, em que a polivalência e a interajuda foram factores determinantes, para a rapidez, qualidade e quantidade do trabalho produzido, daí tendo resultado evidentes benefícios para o bom funcionamento dos diversos departamentos da Escola Superior.

Profissional muito diligente, criterioso e sempre preocupado em encontrar as modalidades de acção que aliassem a eficácia à economia de meios, foi graças à sua acção que se obtiveram evidentes benefícios na utilização das verbas cuja gestão lhe foi confiada.

No momento em que o sargento chefe Baleizão, por terminar a sua comissão de serviço no Território, regressa à República, torna-se da mais elementar justiça salientar a extrema dedicação, o elevado sentido das responsabilidades e o espírito de disciplina que, para além das qualidades já referidas, sempre nortearam a sua conduta no decorrer da sua longa carreira ao serviço do Exército.

Por todos os motivos atrás apontados é o sargento chefe Vêncio Baleizão digno de ser distinguido com o presente louvor, e de ser apontado como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de muito mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 2/SAS/97

Louvo o sargento chefe de infantaria comando, NIM 10 432 572, Francisco António Teiga, pelas elevadas qualidades de trabalho, muito zelo e grande dedicação que demonstrou ao longo de seis anos de serviço na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM).

Colocado no Centro de Instrução Conjunto da Escola Superior revelou um acentuado espírito de missão e inexcedível brio, bem demonstrado pelo sucesso e o nível de preparação, no período básico, de diversos turnos do Serviço de Segurança Territorial em cuja instrução largamente e de modo empenhado participou.

Cumulativamente com estas funções o sargento chefe Teiga teve um papel preponderante como instrutor de algumas matérias, na área de educação física e desportos, designadamente nos cursos de formação de oficiais, de promoção nas carreiras de base e de educação física, onde patenteou grande entusiasmo e competência técnico-profissional.

Ainda ao nível do exercício de funções no domínio técnico e administrativo, na Secção de Instrução do Centro de Instrução Conjunto, manifestou capacidade organizativa, apresentando oportunamente propostas cuja qualidade e eficácia contribuíram decisivamente para os bons resultados obtidos por esta estrutura.

Pelas qualidades mencionadas, a que se alia a grande integridade de carácter, lealdade e o espírito de disciplina, é o sargento chefe Teiga credor da estima e consideração pelo trabalho realizado na ESFSM e pelo modo digno como contribuiu para a eficiência da formação nas Forças de Segurança de Macau, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de muito mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho n.º 13-I/SACTC/96, de 30 de Dezembro de 1996:

Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira — renovada, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 3 e 7, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, a comissão de serviço como

secretária pessoal deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Por despacho n.º 1-I/SACTC/97, de 4 de Janeiro:

Maria José Baião Lourenço Loupillon Bouillon — renovada, por um ano, a partir de 20 de Fevereiro de 1997, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, a comissão de serviço como assessora do respectivo Gabinete.

Por despacho n.º 3-I/SACTC/97, de 15 de Janeiro de 1997:

Licenciado António Maria Gomes de Azevedo — renovada, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 7/GM/95, de 20 de Fevereiro, e dos artigos 1.º, n.º 2, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço nas funções de coordenador do Gabinete do Museu de Macau, pelo prazo de um ano, a partir de 28 de Março de 1997.

Por Despacho n.º 1/SACTC, de 15 de Janeiro:

Licenciado Augusto José Severo dos Santos — nomeado para servir como oficial público na celebração do contrato entre o Gabinete de Comunicação Social e a editora Livros do Oriente, Lda., para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação mensal da Revista Macau, nos termos do disposto do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Outubro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Isabel Maria Correia Inácio Basto da Silva — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora provisória dos ensinos preparatório e secundário português, sem habilitação própria de grau não superior, 1.º escalão, nível 7, índice 290, a partir de 1 de Novembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 29 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Rui do Espírito Santos Morais Furtado de Carvalho — renovado o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, por mais um ano, a partir de 9 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 2 e 7 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Wai In Fong, professora provisória do ensino primário luso-chinês, e Iek Hok Man, professora do ensino primário luso-chinês do quadro de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação para os cargos de subdirectora da Escola Primária Luso-Chinesa de Coloane e Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, nos termos dos artigos 161.^º e 162.^º do REPLC, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 22/77/M, de 25 de Junho, 1.^º do Decreto-Lei n.^o 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.^º, n.^º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.^o 81/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 9 de Janeiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Setembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Dezembro do mesmo ano e 8 de Janeiro de 1997:

Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar, 2.^º escalão, e Maria Luísa Alves de Matos Borlido, assistente de clínica geral, 1.^º escalão, ambos contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^ª dos contratos, sendo-lhes atribuído os índices 700 e 600, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm da mesma categoria, a partir de 23 e 22 de Dezembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Ana Cristina Vieira Figueiredo Rosa Duque, técnica auxiliar de 2.^ª classe, 3.^º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 230, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.^ª classe, 1.^º escalão, a partir de 18 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Outubro de 1996:

Isabel Maria Fernandes Mendes do Couto Guimas, enfermeira-graduada, 3.^º escalão, contratada além do quadro destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Novembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Maria Fong e Ângela Gabriela Man — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de enfermeiras especialistas, 3.^º escalão, com direito a 50% do índice 455, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.^º, 28.^º e 268.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Dezembro de 1996:

Kuan Sok I, adjunto-técnico de 2.^ª classe, 1.^º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — exonerada do referido lugar, a partir da data em que tomar posse da mesma categoria do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Chan Choi Lan e Wong Kam Tim — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com alteração da categoria e do escalão actuais, para agente de censos e inquéritos especialista e técnico auxiliar de 1.^ª classe, ambos do 1.^º escalão, índices 305 e 230, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 e 22 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Leong Hong Foc — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual, para primeiro-oficial administrativo, 2.^º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 11.^º, n.^º 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Ieda Margarete Santos — alterado o contrato além do quadro, para técnico superior de 2.^ª classe, 2.^º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 11.^º, n.^º 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Dezembro de 1996:

Tam Mong Sin e Wong Hon Lam, únicos classificados nos respectivos concursos — promovidos a adjunto-técnico principal e primeiro-oficial, respectivamente, ambos do 1.^º escalão, de nomeação definitiva, nos termos dos artigos 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e ocupados pelos mesmos.

Cheong Iok Chon e Tai Sut Mui — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Janeiro de 1997:

Ieda Margarete Santos, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 18 de Fevereiro de 1997.

—
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânia Martins*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Lo Sot Un, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a 3.ª cláusula contratual para o 2.º escalão da mesma categoria, ao abrigo do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 8 de Novembro de 1996, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 21 e 26 de Novembro de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciada Armanda Amélia Monteiro Fonseca — nomeada, em comissão de serviço, chefe do Departamento de Apoio Técnico, destes Serviços, por um ano, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ieong Weng Kin, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o referido contrato para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 27 de Novembro e 5 de Dezembro de 1996, de S. Ex.º o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciada Anabela Soares Cavadas Chau, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o seu contrato na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, a partir de 8 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 28 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, notária do Segundo Cartório Notarial — renovada a sua comissão de serviço no mesmo cargo, por um ano, a partir de 8 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 30.º, n.º 2, da LOSRN, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, reconhecido o interesse público.

Por despachos de 5 e 13 de Dezembro de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Vong Lai Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Lee Chan Kai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, dos SMP — renovado o respectivo contrato, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 14 de Dezembro de 1996.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente à renovação do contrato e alteração do índice salarial de Chan Chi Veng, publicado a páginas 5130 no *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro, se rectifica:

Onde se lê: «Chan Chi Veng ...»

deve ler-se: «Chan Chi Veng... (É devido o emolumento de \$ 24,00)».

— Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/96, II Série, de 18 de Dezembro, referente à renovação e alteração do contrato além do quadro da licenciada Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes, destes Serviços, se rectifica:

Onde se lê: «É devido o emolumento de \$ 24,00»

deve ler-se: «É devido o emolumento de \$ 40,00».

—
Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Capítulo/Divisão	Órgânica	Funcional	Económica	Órgão /Alín.	Classificação	Rubricas	Reforços ou Anulações	Inscrição	Referência à autorização	
01	07	1-01-3	01-01-03-01		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica		\$ 100 000,00			
		1-01-3	01-01-03-02		Remunerações		\$ 760,00			
					Premio de antiguidade					
01	08	1-01-3	01-01-03-01		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude		\$ 360 000,00			
		1-01-3	01-01-03-02		Remunerações		\$ 6 080,00			
					Premio de antiguidade					
01	10	1-01-3	01-01-03-01		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		\$ 180 000,00			
		1-01-3	01-01-03-02		Remunerações		\$ 760,00			
					Premio de Antiguidade					
01	11	1-01-3	01-01-03-01		Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos		\$ 60 000,00			
		1-01-3	01-01-03-02		Remunerações		\$ 1 520,00			
					Premio de antiguidade					
01	13	1-01-3	01-01-03-01		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		\$ 100 000,00			
		1-01-3	01-01-03-02		Remunerações		\$ 2 280,00			
					Premio de antiguidade					
03	03				Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Apoio ao Processo de Integração		\$ 60 000,00			
					Despesas Coruns		\$ 1 520,00			
12	00									
					1-01-3		\$ 872 920,00			
					1-01-3		\$ 872 920,00			
					05-04-00-00	-13	Dotação provisinal			
							\$ 872 920,00			

"Despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 09/09/1996."

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Referência
Orgânica	Económica	Rubricas		
Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição	Reforços ou Anulações à autorização
01	02			"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 24/12/96".
	1-01-1	04-02-00-00	-01 Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 55 000 000,00
12	00	9-03-0	09-01-03-00	
			Título de participação	\$ 55 000 000,00 \$ 55 000 000,00
				\$ 55 000 000,00 \$ 55 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Referência
Orgânica	Económica	Rubricas		
Funcional				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição	Reforços ou Anulações à autorização
01	02			"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 19/12/96".
	1-01-1	04-02-00-00	-01 Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 1 150 000,00
12	00	9-03-0	09-01-03-00	
			Título de participação	\$ 1 150 000,00 \$ 1 150 000,00
				\$ 1 150 000,00 \$ 1 150 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações à Referência	
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Inscrição	Autorização
Capítulo/Divisão	Dígitos	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 24/12/96
		1-01-1	04-03-00-00 -01 Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 750 000,00	
12	00		Despesas Comuns		
		9-03-0	Título de participação	\$ 750 000,00	
				\$ 750 000,00	"Despacho de Sua Exa., o Governador de 23/12/96

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações à Referência	
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Inscrição	Autorização
Capítulo/Divisão	Dígitos	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 24/12/96
		1-01-1	04-03-00-00 -01 Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 350 000,00	
12	00		Despesas Comuns		
		9-03-0	Título de participação	\$ 350 000,00	"Despacho de Sua Exa., o Governador de 23/12/96
				\$ 350 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 4/I/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão	Código	Alin.		Inscrição		autorização
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
		1-01-1	04-03-00-00 -01 Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 350 000,00		"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 20/12/96
12	00		Despesas Comuns			
		9-03-0	Título de participação	\$ 350 000,00	\$ 350 000,00	
				\$ 350 000,00	\$ 350 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 4/I/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão	Código	Alin.		Inscrição		autorização
01	08		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			
		9-03-0	04-01-01-00 -01 Fundação Macau	\$ 20 000 000,00		"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 24/12/96
12	00		Despesas Comuns			
		9-03-0	Título de participação	\$ 20 000 000,00	\$ 20 000 000,00	
				\$ 20 000 000,00	\$ 20 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Organica	Económica	Rubricas		ou	Anulações à
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição	autorização
01	08	1-01-1	04-03-00-00	-01	"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 24/12/96"
12	00	9-03-0	09-01-03-00		
					Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude
					Apoios ocasionais a actividades de particulares
					Despesas Comuns
					Título de participação
					\$ 10 000 000,00
					\$ 10 000 000,00
					\$ 10 000 000,00
					\$ 10 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Organica	Económica	Rubricas		ou	Anulações à
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição	autorização
12	00	3-02-0	04-01-05-00	-34	"Despacho de Sua Exa. o Governador, de 24/12/96"
		9-03-0	09-01-03-00		Instituto de Estudos Europeus de Macau
					Título de participação
					\$ 1 000 000,00
					\$ 1 000 000,00
					\$ 1 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações à Referência
Organica	Económica	Rubricas	Inscrição	
Funcional				
Capítulo/Divisão	Código /Alín.			
12	00	Despesas Comuns		
	9-03-0	04-01-05-00 -33 Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia	\$ 15 000 000,00	"Despacho de Sua Exa. o Encarregado do Governo, de 27/12/96".
	9-03-0	09-01-03-00 Título de participação	\$ 15 000 000,00	
			\$ 15 000 000,00	\$ 15 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações à Referência
Organica	Económica	Rubricas	Inscrição	
Funcional				
Capítulo/Divisão	Código /Alín.			
01	13	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	\$ 9 800 000,00	"Despacho de Sua Exa., o Encarregado do Governo, de 30/12/96".
	9-03-0	04-01-05-00 -01 Com.Terr.Macau p/a com.descobri.port		
		Despesas Comuns		
12	00	Título de participação	\$ 9 800 000,00	\$ 9 800 000,00
	9-03-0	09-01-03-00	\$ 9 800 000,00	\$ 9 800 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações	Referência
Órgânica	Funcional	Rubricas	Inscrição		
Capítulo\Divisão	Código\Alin.				
19 00					
		Serviços de Economia			
		Vencimentos ou honorários			
		Remunerações			
		Salários			
		Prémio de antiguidade			
				\$ 2 200 000,00	\$ 2 330 000,00
				\$ 120 000,00	\$ 10 000,00
				\$ 2 330 000,00	\$ 2 330 000,00
12 00		Despesas Comuns			
		Fundo de Pensões - Comparticipações			
		Dotação provisinal			
	9-02-0	04-01-02-00	-08	\$ 45 044 503,00	\$ 45 044 503,00
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 45 044 503,00	\$ 45 044 503,00
				\$ 45 044 503,00	\$ 45 044 503,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços ou Anulações	Referência
Órgânica	Funcional	Rubricas	Inscrição		
Capítulo\Divisão	Código\Alin.				
12 00					
		Despesas Comuns			
		Fundo de Pensões - Comparticipações			
		Dotação provisinal			
	9-02-0	04-01-02-00	-08	\$ 45 044 503,00	\$ 45 044 503,00
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 45 044 503,00	\$ 45 044 503,00
				\$ 45 044 503,00	\$ 45 044 503,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou	Anulações à	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.	Inscrição			
11 00				"Despacho do Exmo. Senhor SAASO., de 31/12/96".			
11 00	5-03-0 01-04-01-00	Subsídio de residência - classes inactivas (n.r.)			\$ 1 000 000,00		
	5-03-0 01-04-02-00	Subsídio de família - classes inactivas (n.r.)			\$ 49 808,00		
	5-03-0 01-04-08-00	P. Oriente - Pensão de Aposentação	-01		\$ 1 697 838,00		
	5-03-0 01-04-08-00	P. Oriente - Prémio de Antiguidade	-02		\$ 236 746,00		
	5-03-0 01-04-08-00	P. Oriente - Subsídio do 140. Nês	-04		\$ 148 114,00		
	5-03-0 01-04-08-00	P. Oriente - Subsídio de Natal	-05		\$ 162 476,00		
	5-03-0 01-04-08-00	P. Oriente - Despesas com Funerais	-06		\$ 2 700,00		
	5-03-0 01-04-08-00	Padrão do Oriente-Transferência das pensões dos missionários para a CGA (n.r)	-07		\$ 6 597 132,00		
	5-03-0 01-05-02-00	Previdência Social - Protocolo com a ADSE	-04		\$ 100 000,00		
12 00		Despesas Comuns					
	9-03-0 05-04-00-00	Dotação provisional	-13		\$ 9 994 814,00		
					\$ 9 994 814,00		
12 00		Despesas Comuns					
	9-03-0 05-04-00-00	Dotação provisional	-13		\$ 96 000,00		
	9-03-0 05-04-00-00	Despesas realização eleições para AL	-18		\$ 96 000,00		
					\$ 96 000,00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou	Anulações à	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.	Inscrição			
12 00		Despesas Comuns					
	9-03-0 05-04-00-00	Dotação provisional	-13		\$ 96 000,00		
	9-03-0 05-04-00-00	Despesas realização eleições para AL	-18		\$ 96 000,00		
					\$ 96 000,00		

Rectificação

A declaração constante da página 4962, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/96, II Série, de 13 de Novembro, respeitante à alteração orçamental dos capítulos orgânicos 01-07 — Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, e 12-00 — Despesas comuns, deve ser rectificada:

Onde se lê: «01-07 Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica»

deve ler-se: «01-10 Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foram concedidas, às empresas abaixo discriminadas, licenças para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

Sociedade Transitária Lei Vêng Fu, Limitada, licença n.º 32/96;

Sociedade Transitária Tat Lei Seng, Limitada, licença n.º 35/96.

Por despacho de 2 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida, à Companhia de Importação e Exportação Chung Wai, Limitada, a licença n.º 42/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos de 18 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, vistos pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Licenciadas Lo Pui Kei e Cheng Kam Vong — nomeadas, em comissão de serviço, para exercerem funções, respectivamente, de chefes do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas e do Sector de Análise e Promoção do Investimento destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas deixadas pelas licenciadas Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco e Oriana da Conceição Mendes Drummond, por motivo de cessação das suas comissões de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 26 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visto pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Licenciado Sou Tim Peng — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções de chefe do Sector de Registo de Operadores destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, por motivo de cessação da comissão de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 17 de Dezembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciados Rui Modualdo de Sousa e Menezes e Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso, técnicos superiores principais, destes Serviços, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Foram concedidas, às empresas abaixo discriminadas, licenças para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

Atlanta Air Cargo — Transportes Aéreos, Limitada, licença n.º 22/96;

Companhia de Transportes Viking (Macau), Limitada, licença n.º 57/96.

Por despacho de 20 de Dezembro de 1996, da directora dos Serviços, substituta:

Chan Iong Va — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como terceiro-oficial, 2.º escalão, destes Serviços, a partir de 2 de Janeiro de 1997, data de início de funções no Instituto de Habitação.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida, à empresa Bondi — Transítários e Carga, Limitada, a licença n.º 55/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Janeiro de 1997:

Lista nominativa do pessoal auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, abrangido pela aplicação da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

Trabalhador	Situação actual		Reposicionamento por força do artigo 7.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto	
	Categoría	Escalão	Categoría	Escalão
Chan Iok Fong	Auxiliar	4.º	Auxiliar	5.º
Leong Hong	Auxiliar	5.º	Auxiliar	6.º
Lei Peng Kun	Auxiliar	6.º	Auxiliar	7.º
Tong Hon Chun	Auxiliar	6.º	Auxiliar	7.º

As progressões produzem efeitos a partir de 18 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 7.º, n.º 4, da citada Lei n.º 13/96/M.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Janeiro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), à sociedade «Fábrica de Vestuário Best Found, Limitada», a saber:

- a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;
- b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;
- c) Redução de 50% da sisa pela aquisição de fracção «A-11» do 11.º andar do edifício industrial Kin Yip, sito na Avenida de Venceslau de Morais, n.º 11.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), à sociedade «Fábrica de Vestuário Luen Fat, Limitada», a saber:

- a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;
- b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;
- c) Redução de 50% do pagamento da sisa devida pela aquisição das fracções «A» e «B» do 10.º andar do edifício industrial Iao Shuen, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 14-16.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Janeiro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à «Fábrica de Vestuário Pantex», a saber:

a) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «H» e «I» do 1.º andar e fracção «B» do 2.º andar do edifício industrial Centro Polytex, 2.ª fase, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45; e

b) Isenção total da sisa devida pela aquisição das fracções «J» e «K» do 1.º andar e fracção «E» do 2.º andar do edifício industrial Centro Polytex, 2.ª fase, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Dezembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Carlos Souza D'Assumpção Clemente, terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 9 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Cipriano Muiria cessa as funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, no termo do seu contrato além do quadro, a partir de 12 de Janeiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 e 31 de Dezembro de 1996, respectivamente:

Lau Siu Vai e Poon Suk Kit — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, e técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 12 e 20 de Fevereiro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Ip Chi Keong, adjunto-técnico de 1.^a classe, de nomeação definitiva, destes Serviços, em comissão de serviço como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos mesmos Serviços — reconvertida em nomeação definitiva a sua nomeação para o cargo de técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, a partir de 13 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 23.^º, n.^º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Licenciada Chan Lou — nomeada para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe do Sector de Apoio ao Fundo de Turismo, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 2.^º, n.^º 3, alínea c), 3.^º, n.^º 1, alínea a), 4.^º, n.^º 1 e 2, e 7.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do despacho n.^º 46-I/GM/96, de 26 de Abril, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.^º 50/95/M, de 25 de Setembro, e resultante do termo da comissão de serviço da titular do lugar, Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Bacharel Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng — nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento de Informação, deste Gabinete, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 3.^º, n.^º 1, alínea b), e 4.^º do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.^º, n.^º 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.^º 24/94/M, de 9 de Maio, e deixado vago pela exoneração do seu titular, António da Amada Izidro.

Nos termos do artigo 3.^º, n.^º 3, do citado Decreto-Lei n.^º 85/89/M, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

Habilidades literárias

Curso de «Diploma of Journalism of Shue Yan College, Hong Kong», reconhecido o grau académico de bacharelato.

Formação profissional

Cursos de Français Élémentaire — 1er degré e de Français Intermédiaire 1er degré, da Alliance Française;

Frequência do Programa de Estudos em Portugal (PEP) e o estágio teórico e prático no Gabinete de Comunicação Social;

Cursos de Língua Portuguesa (nível avançado) do Instituto Português do Oriente, e nível linguístico III;

Curso de Administração e Gestão Pública Contemporâneas dos SAFP.

Carreira profissional

Jornalista e redactora do diário chinês Hong Kong Ta Kung Pao, entre 1979 e 1987;

No Gabinete de Comunicação Social:

Técnica de 2.^a classe, eventual, em 19 de Julho de 1988; técnica superior de 2.^a classe, eventual, em 26 de Dezembro de 1989; técnica superior de 2.^a classe, assalariada, em 27 de Fevereiro de 1990; técnica superior de 1.^a classe, em 4 de Março de 1992;

Chefe da Divisão de Apoio à Comunicação Social, desde 27 de Julho de 1994 até à presente data;

Técnica de 2.^a classe, em 17 de Maio de 1995; técnica de 1.^a classe, em 25 de Setembro de 1995; técnica principal, em 6 de Março de 1996;

Desempenhou várias vezes os cargos de director e de chefe do Departamento de Informação.

Louvor

Louvor colectivo do GCS.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lao Weng Fok, aliás Lao Chan Wa, operário semiqualificado, 2.^º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 18 de Março de 1997, nos termos do artigo 28.^º, n.^º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Dezembro de 1996, do director da Inspecção:

David Filipe de Azevedo Barros e Chiang Man Cheong, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Miu Weng Kin, inspector de 2.ª classe desta Direcção, nomeado em comissão de serviço, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro — cessada a referida comissão, a partir de 15 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 23.º, n.º 10, do citado decreto-lei, regressando ao lugar de origem.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau, que transita nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, aprovado por despacho

de 13 de Janeiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Nome	Situação actual		Reposicionamento ao abrigo da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto
	Categoria	Escalão	
Lei Kam Keong	Operário semi-qualificado	5.º	6.º
Wong Meng Tak	Auxiliar qualificado	6.º	7.º
Iec Seng Pui	Auxiliar qualificado	6.º	7.º
Ao Kuok Keong	Auxiliar	6.º	7.º
Tam Vai	Auxiliar	6.º	7.º
Vong Kan Fu	Auxiliar	6.º	7.º
Tam Keng Siu	Auxiliar	6.º	7.º
Wan Iok Sang/ /Yen Yiok Sein	Auxiliar	6.º	7.º

Capitania dos Portos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — Pel'O Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista nominativa do pessoal do quadro de pessoal civil, prevista no artigo 11.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

Nome	Situação actual		Situação após transição		OBS	
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão		
Vong Kam Seng	Auxiliar	6.º	Auxiliar qualificado	6.º		(a)
Yeung Har	Auxiliar	6.º	Auxiliar qualificado	6.º		(a)

(Autorizada por despacho de 8 de Janeiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança).

(a) A extinguir quando vagar.

A presente lista nominativa, produz efeitos desde a entrada em vigor da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto.

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Chu Kuok Chon — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 6 de Janeiro de 1997, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos

termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 31 de Dezembro de 1996:

Maria Ivone de Souza Monteiro Lameiras, guarda-ajudante n.^o 143 810, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 2 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 98.^º, alínea c), e 107.^º, n.^o 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Janeiro de 1997:

Promovidos, por urgente conveniência de serviço, aos postos de intendente, subintendente e comissário, do quadro de pessoal militarizado da carreira superior masculina e feminina deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.^º, 112.^º, 114.^º a 117.^º, 119.^º, 120.^º, 122.^º, 123.^º e 124.^º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugados com o artigo 18.^º do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e o Despacho n.^o 133/SAS/96, de 28 de Outubro, os seguintes militarizados:

1. Ao posto de intendente — Quadro geral masculino

Subintendente n.^o 103 791, Diamantino José dos Santos

- » n.^o 101 751, Cheong Kuoc Va
- » n.^o 100 781, Manuel Armando Augusto de Assis

2. Ao posto de subintendente — Quadro geral masculino

Comissário n.^o 100 811, António Marques do Nascimento

- » n.^o 101 811, José Machado Garcia
- » n.^o 102 811, António dos Anjos Fernandes
- » n.^o 102 781, Américo de Souza Monteiro
- » n.^o 101 831, José Proença Branco
- » n.^o 114 781, Cheong Iok Kuan
- » n.^o 106 751, Chan Peng Sam
- » n.^o 214 831, Ma Io Kun
- » n.^o 176 821, Lei Siu Peng
- » n.^o 140 831, Lei Man Kim
- » n.^o 110 831, Custódio Ribeiro Maria Mourão
- » n.^o 128 861, Lai Kam Kun

- » n.^o 102 861, Pun Su Peng
- » n.^o 151 831, Vong Pui Va
- » n.^o 101 821, Francisco José de Paiva Ribeiro
- » n.^o 100 891, Mui San Meng
- » n.^o 107 851, António Manuel Oliveira Alves

Comissário n.^o 104 821, José Manuel Tavares Pedroso

- » n.^o 137 771, Cheang Seng Chio
- » n.^o 248 851, Che Wai

3. Ao posto de subintendente — Quadro geral feminino

Comissária n.^o 107 740, Wong Choi Peng

- » n.^o 194 860, Cheong Sao Lan

4. Ao posto de comissário — Quadro geral masculino

Subcomissário n.^o 107 881, Leong Man Cheong

- » n.^o 111 861, Cheang Lek Sang
- » n.^o 131 861, Leong Seac Man
- » n.^o 105 881, Cheang Kam Va
- » n.^o 173 861, Leong Chi Seng
- » n.^o 163 881, Vong Vai Hong
- » n.^o 107 901, Lei Keang In
- » n.^o 218 851, Lau Sek Cheong
- » n.^o 280 851, Chao Vai Keong
- » n.^o 156 861, Chan Kam Mun
- » n.^o 183 871, Kwan Kai Veng
- » n.^o 171 891, Leong Hon San
- » n.^o 113 881, Leung Sek Chun
- » n.^o 256 851, Tin Kam Yun
- » n.^o 100 951, Chan Iok Kuong

5. Ao posto de comissário — Quadro geral feminino

Subcomissária n.^o 143 880, Lei Pek Ieng

- » n.^o 158 840, Ung Vong Pek Io

As promoções são referidas a 1 de Janeiro de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto.

Por despachos de 3 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Pun Su Peng, subintendente n.^o 102 861 — cessadas as funções de comandante da Polícia Municipal, desde 13 de Janeiro de 1997, por ter sido promovido ao posto de subintendente. A partir da mesma data, é igualmente dada por finda a comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.^º, n.^o 3, alínea a), do EMFSM, e passa à situação de «no quadro».

Lau Sio Veng, subcomissário n.^o 175 861 — nomeado, nos termos do artigo 105.^º, n.^o 1, alínea c), do EMFSM, comandante da Polícia Municipal, a partir de 13 de Janeiro de 1997, mantendo-se na situação de comissão de serviço no âmbito das FSM.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Licenciado José Carlos dos Santos Bento da Silva — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 19 de Novembro de 1996, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 3 de Janeiro de 1997:

Ho Ioc Sun e Ieong Sun Hoi, auxiliares, 1.^º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 6 de Março de 1997, ao abrigo dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lon Io Long, Chao Leong, aliás Chao Kuok Fai, Chan Chi Meng, Wong Cheng Chun, Ip Chi Kin, Chiang Chi Tong e Fong Kuok Keong — contratados, por assalariamento, pelo período de seis meses, auxiliares, 1.^º escalão, índice 100, desta Câmara, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Janeiro de 1997.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.^º 002/97/CMI, em 7 de Janeiro, em nome de Wong Son Lan, para o estabelecimento de comidas «I Ian», sito na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, n.^ºs 650 e 654, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.^º 003/97/CMI, em 9 de Janeiro, em nome de Vong Leong, para o estabelecimento de bebidas «Hong Fok Seck Tim», sito na Rua de S. João, n.^º 15-C, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Maria Manuela Rosário Gonçalves — autorizada a prestar serviço, em regime de comissão eventual de serviço, nos Serviços de Educação e Juventude, a partir de 11 de Novembro de 1996 até 31 de Agosto de 1997, nos termos do artigo 30.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Dezembro de 1996:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^º, n.^ºs 3, alínea b), e 4, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.^º, n.^º 2, do referido diploma:

Ng Chi Seng, encarregado, 1.^º escalão, índice 390, dos SUC, a partir de 17 de Janeiro de 1997;

Chu Un Meng, técnica auxiliar especialista, 1.^º escalão, índice 305, dos SRC, a partir de 6 de Janeiro de 1997;

Hoi Wai Cheong e Wu Chi Wai, fiscais técnicos de 1.^a classe, 2.^º escalão, índice 280, dos SUC, a partir de 10 e 17 de Janeiro de 1997, respectivamente;

Lam Weng Hei, fiscal técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 265, dos SUC, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Dezembro de 1996:

Tam Kuai Lam, fiscal técnico principal, 2.^º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^º, n.^ºs 3, alínea b), e 4, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.^º, n.^º 2, do referido diploma, a partir de 5 de Janeiro de 1997.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 3 de Janeiro de 1997:

Alfredo da Graça Cardoso Novo, encarregado, 1.^º escalão, dos SIS — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 8 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 4.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 59.^º, n.^º 3, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 11 de Dezembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Ho Cheng Wa, técnica de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Os assalariados abaixo mencionados — alteradas as situações funcionais, ao abrigo do artigo 11.^º, n.^ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^º, ambos do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e artigo 27.^º, n.^º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.^º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 5.^º escalão, índice 200, dos SUC: Lok Ieng Wa e Kuong Chong Man; dos SVT, Iong Kam Weng e Ho Weng Cheong, todos a partir de 26 de Dezembro de 1996; 3.^º escalão, índice 170, dos SUC: Pao Sio Chao, a partir de 27 de Dezembro de 1996;

Auxiliares qualificados, 4.^º escalão, índice 160, dos SAF: Lo Ut Meng e Chu Pui Meng; dos SIS, Yuen Io Wai, todos a partir de 21 de Dezembro de 1996;

Operários semiqualificados, 4.^º escalão, índice 160: Lon Kam Un e Ku San Meng, dos SAZV e SIS, a partir de 21 e 27 de Dezembro de 1996, respectivamente;

Operários, 5.^º escalão, índice 150: Lei Tim, dos SUC; Kuok Peng Lam e Wong Wa Keong, dos SVPI, todos a partir de 15 de Dezembro de 1996;

Auxiliares, 5.^º escalão, índice 140: Fu Kuok Wa e Lei Mok Fu, aliás Lei Ieng Kit, dos SVPI; Yu Pou Loi e Lei Chan Weng, dos SIS; Ché Tat Hung e Sou I Mei, dos SAZV, todos a partir de 26 de Dezembro de 1996;

Lam Kam Sai, auxiliar, 4.^º escalão, dos SAF, índice 130, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

Daniel Ernesto da Silva, auxiliar qualificado, 1.^º escalão — renovado o contrato de assalariamento e alterada a situação funcional para o 2.^º escalão da mesma categoria, dos SAF, índice 140, pelo período de um ano, a partir de 29 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.^º, n.^ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^º, ambos do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e artigos 27.^º, n.^º 7, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.^º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente em exercício, de 18 de Dezembro de 1996, e presente na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Joaquim Augusto Esperança Fernandes, adjunto-técnico especialista, 1.^º escalão, dos SAZV — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório,

pelo período de dois anos, a partir de 24 de Fevereiro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, de 2 de Janeiro de 1997, presentes na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano:

Ng Ka Seng, adjunto-técnico de 1.^º classe, 2.^º escalão, e Regina Gageiro Madeira, adjunto-técnico de 2.^º classe, 1.^º escalão, dos SAF — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 13 e 29 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 2 de Janeiro de 1997, presentes na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SOI — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Leong Sio Kei, Fok Kai Kai e Tang Kuan Su, técnicos superiores de informática de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 430, a partir de 3 e 4 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Chen Kwin Yone, técnico auxiliar de informática de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 240, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director Municipal, José Avelino Pereira da Rosa.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Dezembro de 1996:

Loi Chio Teng — renovado o contrato além do quadro e alterada a cláusula 3.^a do referido contrato, por averbamento, para o 2.^º escalão da mesma categoria de técnico de 2.^a classe, a partir de 1 de Janeiro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年十二月二十日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，呂照霆之編制外合同由一九九七年一月一起獲續期，為期一年，并以附註形式修改其合同第三條款為第二職階二等技術員。

Os contratados além do quadro destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, a partir de 1 de Janeiro de 1997, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Lei Kam Va, Ip Hio Hong, Chao Ieng Hang e Iu Wai Kuan, técnicos superiores de 1.ª classe, para os dois primeiros, e de 2.ª classe para os últimos, todos do 2.º escalão;

Yuen Vai Chi, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão; Chao Pak Keong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão;

Mac Tac Tim, Lo Pi, aliás Lo Weng Sek, Ung Iok Chan, Chiu Sok Fan e Lam Mei Sio, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão;

Chan Siu Cheng e Cho May Oy, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão;

Wong Hok Kuan, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão;

Mak Kin Wa, Cheang Veng Kuan e Cheong Ka Kin, técnicos adjuntos de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão;

Iam Chi Veng e Chong Kam Fong, técnicos auxiliares de radiocomunicações de 2.ª classe, 2.º escalão;

Ng Vai Ip, Wong Weng Chan e Cheang Chan Meng, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão;

Mou Heng Lon, Fong Wai Cheng, Lei Hok Meng e Leong Lai Wa, terceiros-oficiais, 2.º escalão.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列本公司編制外合同員工獲續期二年，由一九九七年一月一起生效：

- 第二職階一等高級技術員，李錦華及葉曉紅；
- 第二職階二等高級技術員，周英恒及余慧君；
- 第一職階二等高級技術員，原慧姿；
- 第二職階一等技術輔導員，周柏強；
- 第二職階二等技術輔導員，麥德添、羅卑、吳玉珍、招淑芬及林微笑；
- 第一職階二等技術輔導員，陳笑楨及曹美愛；
- 第一職階二等資訊助理員，黃學軍；
- 第一職階二等無線電通訊輔導技術員，麥健華、鄭榮坤及張家堅；
- 第二職階二等無線電助理技術員，任志榮及鍾錦鋒；
- 第二職階二等助理技術員，吳偉業、黃永燦及鄭燦明；

——第二職階三等文員，毛慶麟、馮惠菁、李學明及梁麗華。

Choi Lai Chu, educadora de infância, nível 3, 1.ª fase, e Lo Choi Han, Lee Oi Chi de Sousa e Choi Mei Lan, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro destes Serviços — renovados os respectivos contratos, a partir de 1 de Janeiro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列本公司編制外合同員工獲續期一年，由一九九七年一月一起生效：

——第一職階第三級幼兒園教師，蔡麗珠；

——第二職階二等技術輔導員，羅翠嫻、李靄慈及蔡美蘭。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Dezembro de 1996:

Tou Veng Keong, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos CTT — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Departamento Radioeléctrico e Industrial dos referidos Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, cessando a sua comissão de serviço como chefe da Divisão de Radiocomunicações dos mesmos Serviços, desde a referida data.

A nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 30 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年十二月二十七日發出的批示：

陶永強，澳門郵電司人員編制二等高級技術員，根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a)項及第四條之規定，獲定期委任為該司無線電暨工業廳廳長，為期一年，由一九九七年一月二日起產生效力，並終止其該司無線電通訊處處長之定期委任。

根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，護理總督於一九九六年十二月三十日發出批示聲明該委任是應工作之急需進行。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Dezembro de 1996:

Os contratados além do quadro destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, a partir de 1 de Janeiro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Chan Kun Kei, Lou San e Chong Vun Leng, técnicos superiores de 2.ª classe, sendo os dois primeiros do 2.º escalão e o último do 1.º escalão.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年十二月三十一日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列本公司編制外合同員工獲續期一年，由一九九七年一月一起生效：

- 第二職階二等高級技術員，陳權基及盧山；
- 第一職階二等高級技術員，鍾煥玲。

Por despachos de 10 de Janeiro de 1997:

Pau Chin Pang e Xeque Hédar Mamblecar, aliás João Xeque Mamblecar, técnicos adjuntos de radiocomunicações principais, do quadro do pessoal destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos referidos lugares, a partir de 27 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照本公司司長於一九九七年一月十日之批示：

鮑展鵬及 Xeque Hédar Mamblecar, aliás João Xeque Mamblecar, 澳門郵電司人員編制首席無線電通訊輔導技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條十二款之規定，由一九九六年十二月二十七日起，獲確定委任上述職務。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九七年一月二十二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPRENSA OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Lei Kit Kuan — assalariada, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redac-

ção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o anúncio relativo à «Associação dos Calígrafos e Escultores de Selos de Macau», publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/96, II Série, de 24 de Julho, foi publicado com uma inexactidão, que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «Associação dos Galigrafos e Escultores de Selos de Macau»

deve ler-se: «Associação dos Calígrafos e Escultores de Selos de Macau».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Vong Lai Chan, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 917-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 27 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 30 de Dezembro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 448 718,40 (quatrocentas e quarenta e oito mil, setecentas e dezotto patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,191,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 26$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 448\ 718,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門衛生司第五職階第一職等衛生助理員黃麗珍，為前澳門退休基金會會員編號1917 - 8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第33/95期第二組內，總督一九九五年七月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年十二月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP448, 718.40（葡幣肆拾肆萬捌仟柒佰壹拾捌元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP\ 7, 191,00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 26$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 448, 718,40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chan Man I, guarda n.º 194 781, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 541-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 27 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 31 de Dezembro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 371 309,40 (trezentas e setenta e uma mil, trezentas e nove patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = MOP\ 8\ 883,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;$$

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 371\ 309,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階194781號警員陳文義，為前澳門退休基金會會員編號4541 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第34/95期第二組內，總督一九九五年七月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 371, 309.40（葡幣叁拾柒萬壹仟叁佰零玖元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP\ 8, 883,00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 371, 309,40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 9 de Janeiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

- Lei Weng Sam, guarda n.º 111 711, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 175, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月九日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 111711 號警員李詠森，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 175 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 33 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Alice Batalha, representada pelo irmão, Pedro Manuel Batalha, filha de Frederico Oscar Batalha, que foi preparador de laboratório, do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 300,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳退休化驗所調劑師 Frederico Óscar Batalha，其女兒 Alice Batalha 由其兄 Pedro Manuel Batalha 作代表，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 75 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一

款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣 225.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Rectificação de pensões

Por despacho de 9 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Leong Sok Kun e Kok Sin U, viúva e filha de Kok Tei, que foi distribuidor postal, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Maio de 1996, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 100, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 300,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的修訂

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月九日發出的批示：

(一) 澳門郵電司退休第七職階郵差郭地，其遺孀及女兒梁淑娟及郭倩如，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年五月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 100 點作修訂，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣 300.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年一月二十二日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Dezembro de 1996:

Chan Lou Mei de Sousa, Maria de Lurdes Hó, Quishor Sridora Lotlicar e Vu Chon Va, adjuntos-técnicos de 1.^a classe, 2.^o escalão, deste Instituto, primeiro a quarto classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.^o escalão, da carreira de adjunto-técnico, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do mesmo Instituto, nos termos do artigo 10.^o, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.^º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.^º 41/90/M, de 23 de Julho, e ocupados pelos mesmos.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Novembro de 1996:

Ching Hou Lam, técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 7 de Dezembro de 1996, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciada Cheang Sok Kan — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com início em 2 de Dezembro de 1996, pa-

ra exercer funções de técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nível 9, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 9 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

José Manuel Chan Yen Lam — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com início em 9 de Dezembro de 1996, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 1.^o escalão, nível 5, índice 305, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

U Weng Sang — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, com início em 1 de Janeiro de 1997, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.^o escalão, índice 130, nível 3, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete de Inspecção e Auditoria Técnica, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *E. Farinha Soares*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 29 de Novembro de 1996:

Manuel Maria da Conceição Paiva, técnico especialista, 3.^o escalão, com a remuneração correspondente a 50% do índice 545, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 268.^º do citado estatuto, a partir de 15 de Dezembro de 1996.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dordio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1997:

Tai Lai Peng, classificada em 2.^º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^º 43/96, II Série, de 23 de Outubro — nomeada, provisoriamente, assistente de informática de 2.^a classe, 1.^º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 18 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Lai Weng Chio, classificado em 2.^º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^º 44/96, II Série, de 30 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 18 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Fung Wai Lim William, classificado em 1.^º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^º 44/96, II Série, de 30 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Por despachos de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Chan Iok Lin e Chan Mei Ha, classificadas em 2.^º e 3.^º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^º 45/96, II Série, de 6 de Novembro — nomeadas, provisoriamente, técnicas superiores de 2.^a classe, 1.^º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cul-

tura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Vong Kuok Veng, classificado em 3.^º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^º 43/96, II Série, de 23 de Outubro — nomeado, provisoriamente, assistente de informática de 2.^a classe, 1.^º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Por despacho de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang, classificado em 1.^º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^º 45/96, II Série, de 6 de Novembro — nomeado, em comissão de serviço, técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 8, alínea b), conjugado com o artigo 23.^º, n.^º 12, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virginia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso para a 1.^ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para terceiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.^º 28, II Série, de 10 de Julho de 1996, quanto ao número de lugares vagos a preencher na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, procede-se à sua rectificação:

Assim, onde se lê:

«Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — 29 lugares»

deve ler-se:

«Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — 15 lugares».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

通 告

茲因一九九六年七月十日第二十八號政府公報第二組刊登開考通告之三等文員特別開考合格人員第一次分配通告中，關於教育暨青年司應填補之空缺職數出現謬誤，特更正如下：

謬誤之處：

教育暨青年司 — 29 缺